



# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 04/2022-SESA

1ª Parte: PREÂMBULO

a) Definição: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL.

b) Ordenadores de Despesas:

Secretário de Saúde - SESA - Adriano Rocha da Silva

c) Pregoeira Municipal: FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

d) Prazo, local e forma de entrega: Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, localizada na rua José Figueira, s/n, Centro, Viçosa do Ceará-CE, CEP. 62.300-000 próximo ao Hospital Municipal, os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente.

A(o) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ torna público para conhecimento de todos os interessados que até 08h00min horas do dia 16 de fevereiro de 2022, através do endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações públicas", em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará inicio aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base no Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais nor nas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da <u>Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002)</u>.

| Objeto:                                | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL                                       |  |
|--|---|--|
| Órgãos interessados:                   | SECRETARIAS MUNICIPAIS  |  |
| Critério de Julgamento:                | Menor Preço por ITEM.   |  |
| Modalidade                             | Pregão Eletrônico.  |  |
| Endereço Eletrônico:                   | <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> – Acesso Identificado no link licitações públicas. |  |
| Cadastramento das Cartas<br>Propostas: | Até 16 de fevereiro de 2022 às 08h00 horas (Horário de Brasília).                     |  |
| Abertura das Cartas<br>Propostas:      | Início: 16 de fevereiro de 2022 às 08h30 horas (Horário de Brasília).                 |  |
| Sessão de disputa de Lances:           | Início: 16 de fevereiro de 2022 às 14h00 horas (Horário de Brasília).                 |  |







O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do EBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas

no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

#### PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto:

Anexo II - Modelo de Carta Proposta;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

# 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL.

# 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

- 2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.1.1. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente cer ame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I Documento oficial de identidade;
- II Procuração por instrumento público ou particular, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão superiores à 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.
- 2.1.2. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.1.3 Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias BBM.
- 2.1.4- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias BBM e o envio das Cartas Porpostas comerciais se datá diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada.
- 2.1.5- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:
- a) Termo de Adesão so Sistema Eletrônico da BBM declarando cumprir as exigências do edital, bem como nomeando operador devidamente credenciado a Bolsa e outorgando poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5°, III, Lei 10.520/2002.
- 2.1.6- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.







- 2.1.7- O Custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 2.1.8- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.1.9 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias BBM do Brasil, devidamente justificada.
- 2.1.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ-CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 2.1.11- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 2.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereco eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.

# 2.3. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 2.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
- 2.3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 2.3.3. Caberá ao forne edor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.4. Caso haja descenexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 2.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 2.3.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 2.3.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### 2.4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 2.4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17 do Decreto Federal nº. 10.024/2019:
- I- Conduzir a sessão pública;
- II Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;







- IV Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII Indicar o vence for do certame:
- IX Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

# 2.5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.5.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
- L Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsavel pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9°, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.5.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "2.5.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.
- 2.5.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.5.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.
- 2.5.4 É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
- 2.5.5 Licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto na Lei Municipal 687/2017 de 07 de abril de 2017.

#### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:



- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2- Recebimento da "Carta Propostas de preços" via sistema;
- 3.1.3- Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial:
- 3.1.4- Lances:
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.

#### 4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1- Cada licitante de verá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
- a) A Carta Proposta, seus anexos e os documentos de habilitação através do sistema;
- 4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls. ou \*.pdf.
- 4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
- **4.2-** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.
- **4.2.1** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.
- **4.2.2-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **4.2.3-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- **4.2.4-** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- **4.2.5-** Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Pregoeira.
- **4.4-** O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.5- O(a) Pregoeiro(a) poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

#### 5. DA CARTA PROPOSTA

- 5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a empresa participante do certame não deve ser identificada, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando o ITEM cotado conforme a indicação do ITEM no sistema, devendo ser anexado o aqrquivo proposta referente ao ITEM em destaque no sistema, ou um mesmo arquivo contendo todos os ITENS, com todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do Edital, a qual conterá:
- 5.1.1- A modalidade e c número da licitação;
- 5.1.2- Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ;
- 5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- 5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca dos produtos;
- 5.1.5.1 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA, para os produtos;
- **5.1.6-** Os valores unitários e totais de cada item/LOTE cotado, bem como valor global do item/LOTE e da Carta Proposta por extenso;







- 5.1.7- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro;
- **5.1.8.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- **5.1.9-** Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 06. Caso se enquadre nessa condição.
- 5.1.9.1- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- **5.2.** O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.
- **5.2.1.** A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II modelo de Carta Proposta, com as informações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital.
- **5.2.2.** A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua **Carta Proposta**, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: *Anexo l. zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.
- **5.3-** Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.
- **5.3.2-** Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.
- **5.3.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- **5.3.4-** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.
- 5.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço global por ITEM, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário de cada item.
- 5.4- Os quantitativos l citados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação (art 48, § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019). Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- **5.6-** A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.
- 5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.
- 5.8- A pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciar do o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. (exigência comum para todos os itens/lotes)
- 5.9- Será desclassifica la a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

#### 5.10- Serão desclassificadas ainda as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).





- Não será conside ada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Na proposta preva ecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 5.11- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.
- **5.13-** A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens/lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

# 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1- Os INTERESSADOS**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plata forma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- OBS¹: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019) OBS²: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, ou conforme o caso, encaminhálos à sede da Comissão de Pregão no prazo máximo de até 03 (dias) úteis, sob pena de inabilitação.
- 6.2.1. Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigência, o mesmo será inabilitado.
- 6.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

# 6.3. RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com a devida aprovação do ato a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.







- 6.3.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- 6.3.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.4 NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.3.5. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.6. CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;;

#### 6.4. RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- **6.4.3.1.** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- **6.4.3.2**. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- **6.4.3.3**. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- **6.4.4**. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade CRF:
- **6.4.5.** Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
- **6.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.
- **6.4.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de compravação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- 6.4.9. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso

# 6.5. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:







- 6.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) As empresas constituídas no ano em curso: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidar tente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6.5.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.5.1, no mínimo Balanço Patrimonial, DRE Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante.
- 6.5.4. As cópias dever io ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 6.5.5. A empresa opta te pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- 6.5.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:
- a) Balanco Patrimonia;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) DLPA Demonstração de Lucros e Perdas acumulados;
- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tra am do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções







Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

| LG =  | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |  |
|-------|---|--|
| S() = | Ativo Total   |  |
| -     | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo   |  |
|       | LC = Ativo Circulante  Passivo Circulante   |  |

- 6.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio liquido de 10% (dez por certo) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente. Tal comprovação através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.
- 6.5.10. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.4.4 e 6.5.1 a 6.5.9 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.
- 6.5.11. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:
- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.
- 6.5.12. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
- **6.5.13.** Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos beneficios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a **Certidão Simplificada** (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8°, da IN nº 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

# 6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.6.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com





identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos itens fornecidos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emis são do atestado:
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- 6.6.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).
- 6.6.3. Comprovação de Autorização Especial (AE) da empresa licitante, conforme Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Para os ITENS de (CONTROLE ESPECIAL).

#### 6.7. DEMAIS EXIGENCIAS

- **6.7.1.** Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- **6.7.2.** Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e Aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- **6.7.3.** Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- **6.7.4.** Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.
- **6.7.5.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em <u>forma original</u> ou <u>cópia</u> <u>reprográfica sem autenticação</u>. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.
- **6.7.6.** Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **6.7.7.** Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

#### 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- 7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições do segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM.
- 7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.
- 7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ/CE, designado como(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias BBM (http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).







- 7.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico através do seu representante devidamente credenciado através do termo de adesão.
- 7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitaçõa da senha pessoal e intransferível do licitante ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.
- 7.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS: A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.3.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.2 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 7.3.3 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item/lote.
- 7.4 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.
- 7.4.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- **7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Cartas Propostas o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **7.5.1-** A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.
- **7.5.2-** O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.
  - 7.6. MODO DE DISPUTA ABERTO (art. 32 do Decreto Federal nº. 10.024/2019): O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- 7.6.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 7.6.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;
  - 7.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real). (Art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019);
- 7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado a seguir:







# 7.7.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- 7.7.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- 7.7.2 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.7.3 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 7.7.4 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.7.5 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.7.6 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 6.3 ao 6.7 e 6 deste edital.
- 7.7.7 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.7.5, o pregoeiro/sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de cinco minutos.
- 7.7.8 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.7.5 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 7.7.9 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de precos.
- 7.7.10 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 7.7.11— Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 7.7.12- Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 7.7.6.
- 7.7.13 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
- 7.7.14 A partir da convocação de que trata o item 7.7.13, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- 7.7.15 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 7.7.14 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- 7.7.16 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica. (7.7.17 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.







- 7.7.17.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 7.8- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referencia e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10- Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

#### 7.10.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Caso necessário, facultativamente o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30min (trinta minutos) para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado prova de exequibilidade, devendo demonstrar:
- b.1) Planilha com os custos do produto de cada item do lote;
- b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.
- c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta, convocando os licítantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.
- d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos
- e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.
- f) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.
- g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11- O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.12- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.13- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.14- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referencia.
- 7.15- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) Unidade(s) Gestora(s) interessada(s), responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.
- 7.16- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

# W/

### 7.17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:





- 7.18.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
- a) à Pregoeira, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Contrato.
- 7.19- SUSPENSÃO DA SESSÃO: O(a) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.19.1- O(a) Pregoeiro a) poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.19.2- No caso de desconexão do(a) PREGOEIRO(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) PREGOEIRO(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.20 APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS A Administração PODERÁ solicitar das licitantes vencedoras a apresentação de AMOSTRA, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, email, o número da Licitação e do item para análise técnica do bem/produto antes da adjudicação e homologação da licitação.
- **7.20.1.** Após declarado o vencedor na fase de disputa de lances será concedido um prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, a contar da data de encerramento do julgamento desta fase, para que o vencedor parcial apresente 01 (uma) AMOSTRA para o produto cotado/solicitado. As amostras deverão ser entregues, nos horários, das 08h:00min às 12h:00min, e de 14h:00min às 17h:00min no endereço à Rua José Siqueira, nº 396, Centro CEP: 62.300-000 Vicosa do Ceará-Ce.
- **7.20.2.** As AMOSTRAS poderão ser devolvidas uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pela(s) Coordenação(ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa não será declarada vencedora final do ITEM reprovado em questão.
- 7.20.5 Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência Anexo I A; logo a empresa será desclassificada no lote/item.
- 7.20.6 Após realizada a entrega total exigida no item 7.20 acima, no local indicado, o(s) Técnico(s) Responsável(is) da Administração, terá(ão) o prazo de até 02(dois) dias úteis para emitir laudo de classificação ou desclassificação das AMOSTRAS apresentadas.
- 7.20.7 Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar a sua proposta de preços ajustada, após o Resultado da análise do(s) Técnico(s) Responsável(is) da Administração sobre a aprovação das amostras apresentadas, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da declaração de classificação, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.
- 7.20.8 Caso o licitante tenha suas AMOSTRAS REPROVADAS pelo(s) Técnico(s) Responsável(is) da Administração, será desclassificado do item/certame e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação da fase de lances, até que se conclua a fase de apresentação de amostras.
- 7.21- DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço, amostra aprovada, caso solicitada, cujo objeto do certame a ela será adjudicado, caso não haja interposição de recurso administrativo.
- 7.21.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- 7.21.2- A intimação dos atos proferidos pela administração Pregoeiro (a) ou Secretário(s) será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da integra do ato no flanelógrafo da Pregoeira da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ, ou Diário Oficial do Município, conforme o caso...







#### 8- RECURSOS:

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlic tacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Joso Siqueira, 396, centro, VIÇOSA DO CEARÁ – CE., CEP 62.300-000, das 08h às 14h, aos cuidados do Prege eiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.3.- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO AMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

8.3.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento à(ao) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ - CE;

- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações.

8.3.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

- **8.4**. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **8.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- **8.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- **8.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **8.10-** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- **8.11**. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <a href="https://licitacoes.tce.ce.gov.br/">https://licitacoes.tce.ce.gov.br/</a> Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no site oficial do município: <a href="https://www.vicosa.ce.gov.br/licitacao.php">https://www.vicosa.ce.gov.br/licitacao.php</a> E ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

# 9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

| SESA<br>HMMVC  | 0705 Depto. Atenção Sec./Terc. 10 302 0176 2.067 Manutenção e Funcionamento do Hospital     |  |
|--|---|--|
| SESA   | 0706 Secretaria de Saúde 10 122 0037 2.071 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde |  |
| SESA ESF 0703 Depto. de Atenção Primária 10 301 0171 2.056 Manutenção e Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF       |   |  |
| SESA<br>EMAD   |   |  |
| SESA CAPS 0705 Depto. Atenção Sec./Terc. 10 302 0176 2.068 Manutenção de Unid. Saúde (CAPS I e II)                               |   |  |
| SESA VIG Depto. de Vigilância à Saúde 10 305 0191 2.051 Manut Progr e Ações de Vig. Epidemiolo Contr de Doenç e Agr Prioritárias |   |  |







#### 9.2. ELEMENTOS DE DESPESA - 3.3.90.30.00 Material de consumo;

**9.3. FONTES DE RECURSO:** 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde; 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção; 1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19; 1603000000 Trans SUS Bloco de Estruturação COVID-19;

# 10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

#### 10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

- 10.1.1- Até 03 (três) clias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa fisica ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10 024/2019).
- 10.1.2- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)
- 10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

#### 10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

- 10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019)
- 10.2.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **10.2.3-** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 10.2.3.1- A resposta do Pregoeiro será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema do órgão promotor e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE, no sitio: <a href="https://licitacoes.tce.ce.gov.br/">https://licitacoes.tce.ce.gov.br/</a> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <a href="https://www.vicosa.ce.gov.br/licitacao.php">https://www.vicosa.ce.gov.br/licitacao.php</a> (Portal de Licitações do Município de Viçosa do Ceará).
- 10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019). 10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

# 10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento ac(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ, dentro do prazo editalícia;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações.

10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.





- 10.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.
- 10.5- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 10.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 10.6- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

#### 11.0- DO CONTRATO

- 11.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 13. do Edital;
- 11.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 11.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 11.6- DOS PRAZOS

- 11.6.1. Os serviços/bens objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e/ou a entrega total dos bens, que deverão ser entregues nas squantidades solicitadas e no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo ser a entrega na Sede ou Zona Rural do Município, nas ESCOLAS, POSTOS de SAÚDE, etc.
- 11.6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma fisico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.
- 11.6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 11.6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 11.7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- 11.7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.







# 11.8-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.8.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.8.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.8.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.8.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.8.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.8.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.8.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE:
- 11.8.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.8.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços:
- 11.8.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### 11.9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

11.9.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

# 12. DO PRECO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- 12.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.
- 12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalicias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 12.4. REEQUILÍBEIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica







extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

# 13. DAS SANÇÕES

- 13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 13.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documen ação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.
- 13.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- 13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.
- 13.2- Na hipótese de alo ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 13.2.1- advertência;
- 13.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
- 13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 14.- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- **b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:







- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva"
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- **16.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 16.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 16.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 16.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).
- 16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 16.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de VIÇOSA DO CEARÁ - CE.
- 16.9- Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (088) 3632 1448. Não haverá comunicação por este canal com a pregoeira durante a sessão do pregão até a sua finalização, com a divulgação dos vencedores.
- **16.10-** Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site, <a href="https://licitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>. Bem como no site do TCE no sitio: <a href="https://licitacoes.tce.ce.gov.br/">https://licitacoes.tce.ce.gov.br/</a>, e no site da Prefeitura Municipal de Vicosa do Ceará: <a href="https://www.vicosa.ce.gov.br/">https://www.vicosa.ce.gov.br/</a>licitacoe.php.
- 16.11- O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Pregoeira da Prefeitura de Viçosa do Ceará, exceto o valor estimado para contratação que possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 16.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.
- **16.13-** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:
  - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
  - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.
- 16.14- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas,







igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE – <a href="https://licitacoes.tce.ce.gov.br/">https://licitacoes.tce.ce.gov.br/</a>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 02 de fevereiro de 2022.

FLÁVIA MARÍA CARNEIRO DA COSTA Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará





#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, fora elaborado Projeto básico para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL, junto a Secretaria de Saúde do Município de Viçosa do Ceará.

#### 2 - OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Viçosa do Ceará, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I - A.

#### 3 - FUNDAMENTO LEGAL

- **3.1.** Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com amparo legal integralmente à legislação que se aplica à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. O fornecimento dos bens/serviços tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, e nas demais normas legais a plicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na Deliberação CONTRAN n.º 64/2008 e na Resolução Municipal CMS nº 036/2018 de 28 de novembro de 2018.

#### 4 - JUSTIFICATIVA

- 4.1. a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL se faz necessária para atender as necessidades do Município de Viçosa do Ceará nos seus equipamentos de Saúde Pública, bem como a Vigilância epidemiológica, Estratégias Agentes Comunitários-EACS, Centro de Atenção Psicossocial CAPS I, Serviço de Atendimento Domiciliar MELHOR em CASA, Programa Estratégia Saúde da Família ESF, Secretaria de Saúde SESA, Hospital e Maternidade Municipal de Viçosa do Ceará HMMVC, para o desenvolvimento das atividades fins da instituição, visando garantir os procedimentos e a continuidade dos serviços de atendimentos aos pacientes que estejam necessitando de tratamento tendo em vista à melhoria da saúde pública e melhoria de vida da população, es ses produtos serão utilizados na sede e nas dependências da Secretarias Municipal de Saúde que se justifica diante da necessidade da manutenção das atividades da administração objetivando a consecução do interes se público, auxiliando no desenvolvimento continuo das atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.
- 4.2. O bem, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra/contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

#### 5. DO VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

#### 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos/serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- **6.1.1.** A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos/serviços contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos/serviços devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 6.2 Após a convocação do último classificado na disputa de lances verbais e este sendo desclassificado, a Pregoeira declarará o fracasso do presente certame ou do ITEM.





6.2.1. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital da Licitação.

# 6.3. RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.3.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com a devida aprovação do ato a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 6.3.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- 6.3.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
- **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.4 **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.3.5. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.6. CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;;

#### 6.4. RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- **6.4.3.1.** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- **6.4.3.2**. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- **6.4.3.3.** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- **6.4.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularid de CRF;
- **6.4.5.** Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social:
- **6.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.
- 6.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- 6.4.9. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso

#### 6.5. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos





termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) As empresas constituídas no ano em curso: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6.5.3. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 6.5.1, no mínimo Balanço Patrimonial, DRE Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante.
- 6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- 6.5.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:
- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) DLPA Demonstração de Lucros e Perdas acumulados;
- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. 6.5.8. Com base nos lados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utiliza las as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo





Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

| SG = | Ativo Total                                 |  |
|------|---|--|
|      | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |  |

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

6.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio liquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente. Tal comprovação através da **Certidão Simplificada** da Junta Comercial, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

6.5.10. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.4.4 e 6.5.1 a 6.5.9 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

#### 6.5.11. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatouse a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Fe Ieral, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE VIÇOS A DO CEARÁ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.
- 6.5.12. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
- 6.5.13. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a Certidão Simplificada (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

#### 6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:
- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;
- b) nome e CNPI da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos itens fornecidos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- 6.6.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).
- 6.6.3. Comprovação de Autorização Especial (AE) da empresa licitante, conforme Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Para os ITENS de (CONTROLE ESPECIAL).





#### 6.7. DEMAIS EXIGENCIAS

**6.7.1.** Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

**6.7.2.** Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma

proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

**6.7.3.** Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.4. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem

como apresentar, os do cumentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

**6.7.5.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em <u>forma original</u> ou <u>cópia</u> <u>reprográfica sem autenticação</u>. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.7.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.7.7.** Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

#### 6.8 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**6.8.1.** Para o fornecimento dos produtos será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.8.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022.

#### 6.9 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.9.1. Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, localizada na rua José Figueira, s/n, Centro, Viçosa do Ceará-CE, CEP. 62.300-000, próximo ao Hospital Municipal, Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente.

6.9.2. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria

Solicitante da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - CE, com endereço, conforme contrato.

**6.9.3.** No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo, no Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da le e deste instrumento.

6.9.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**6.9.5.** Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos clesse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o cornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria do Município de Viçosa do Ceará/CE. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis.

#### 7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **7.1.** Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 6.9.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
- **Definitivamente**, apos a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso de a entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

#### 8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- **8.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Solicitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 8.2. A presença da fiscalização da Secretaria Solicitante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- **8.3.** Caberá ao servido: designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

#### 9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

- **9.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.
- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- **9.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- **9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- **9.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 10. DA QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 10.1. Os produtos de em ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias, de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- 10.2. Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento, entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem
- 10.3. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, conforme relatado na Especificação do produto, ou se omitida esta, por período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE





- 11.1. Designar servidor da Secretaria Solicitante, para proceder no recebimento dos produtos;
- 11.2. Rejeitar os procutos que não atendam aos requisitos das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento se á efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.
- 12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.





# ANEXO I A - TABELA ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE       | QUANT<br>TOTAL |
|------|--|---------------|----------------|
| 1    | Acebrofilina 25mg/5ml fr. com 120ml  | Frasco        | 200            |
| 2    | Acebrofilina 50mg/5ml fr. com 120ml  | Frasco        | 300            |
| 3    | Aceclofenaco 1 00mg caixa com 12 comprimidos   | Caixa         | 20             |
| 4    | Acetilcisteína 40mg/ml frasco 120ml  | Frasco        | 1.020          |
| 5    | Acetilcisteína 600mg sachê caixa com 16 sachês   | Caixa         | 220            |
| 6    | Aciclovir 200mg comprimido   | Comprimido    | 3.400          |
| 7    | Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido   | Comprimido    | 123.000        |
| 8    | Ácido Ascórbico 500mg/5ml injetável ampola de 5ml  | Ampola        | 9.300          |
| 9    | Ácido Fólico 51ng comprimido   | Comprimido    | 6.000          |
| 10   | Ácido Folínico 15mg  | Comprimido    | 500            |
| 11   | Ácido Ursodes exicólico 300mg  | Comprimido    | 1.320          |
| 12   | Ácido tranexâmico 250mg/5ml injetável ampola de 5ml                                      | Ampola        | 1.650          |
| 13   | Ácido tranexâmico 250mg caixa com 12 comprimido  | Caixa         | 20             |
| 14   | Ácido Valproico 500mg  | Comprimido    | 60.000         |
| 15   | Ácido Valproico 50mg/ml solução oral ou xarope frasco 100ml                              | Frasco        | 1.200          |
| 16   | Adenosina 3m/3/ml injetável ampola 2ml   | Ampola        | 1.000          |
| 17   | Adrenalina 1mg/ml ampola 1ml   | Ampola        | 1.200          |
| 18   | Água Bidestilada para injeção estéril ampola plástica 10ml                               | Ampola        | 33.500         |
| 19   | Água Bidestilada para injeção estéril ampola plástica 500ml                              | Ampola        | 1.350          |
| 20   | Água destilada acondicionada em galão de 5 litros  | Galão         | 40             |
| 21   | Albendazol 400 mg comprimido   | Comprimido    | 12.500         |
| 22   | Albendazol 4% suspensão oral frasco de 10ml  | Frasco        | 8.150          |
| 23   | Alendronato de sódio 70mg  | Comprimido    | 600            |
| 24   | Alogliptina ber zoato 25mg   | Comprimido    | 600            |
| 25   | Alogliptina + pioglitazona 25+30mg caixa com 30 comprimidos                              | Caixa         | 30             |
| 26   | Alprazolam 2mg   | Comprimido    | 80.000         |
| 27   | Alprazolam 0,5 mg  | Comprimido    | 9.000          |
| 28   | Alopurinol 100 mg  | Comprimido    | 500            |
| 29   | Alopurinol 300 mg  | Comprimido    | 500            |
| 30   | Amantadina 100mg caixa com 20 comprimidos  | Caixa         | 72             |
| 31   | Ambroxol (cloridrato) xarope adulto 30mg/5ml frasco de 100ml                             | Frasco        | 300            |
| 32   | Ambroxol (cloridrato) xarope infantil 15mg/5ml frasco de 100ml.                          | Frasco        | 300            |
| 33   | Amicacina 500 mg/2ml injetável ampola 2ml  | Ampola        | 800            |
| 34   | Aminofilina 240mg/10ml injetável ampola de 10ml  | Ampola        | 1.800          |
| 35   | Amiodarona 50mg/ml injetável ampola de 3ml   | Ampola        | 400            |
| 36   | Amiodarona 200mg   | Comprimido    | 1.000          |
| 37   | Amitriptilina 25mg comprimido  | Comprimido    | 160.200        |
| 38   | Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250+62,5/5ml pó para suspensão oral frasco de 75ml | Frasco        | 1.470          |
| 39   | Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg comprimido                           | Comprimido    | 10.800         |
| 40   | Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral frasco de 150ml                             | Frasco        | 4.200          |
| 41   | Amoxicilina 500mg  | Cápsula       | 63.000         |
| 42   | Ampicilina 1g injetável frasco-ampola  | Frasco-ampola | 5.000          |
| 43   | Anlodipino 5mg comprimido  | Comprimido    | 121.000        |
| 44   | Apixabana 5mg caixa com 20 comprimidos   | Caixa         | 90             |
| 45   | Apixabana 2,5mg caixa com 20 comprimidos   | Caixa         | 50             |
| 46   | Aripiprazol 15mg caixa com 30 comprimidos  | Caixa         | 36             |
| 47   | Aripiprazol 10mg caixa com 30 comprimidos  | Caixa         | 42             |
| 48   | Atenolol 50mg  | Comprimido    | 85.000         |
| 49   | Atracúrio (benzilato) 25mg/ml injetável ampola de 2,5ml                                  | Ampola        | 200            |
| 50   | Atropina (sulfato) 0,25mg/ml ampola de 1ml   | Ampola        | 1.200          |
| 51   | Azitromicina 500mg comprimido  | Comprimido    | 23.800         |
| 52   | Azitromicina 600 mg – 200 mg/5mL. Pó para suspensão oral 15 mL após                      | Frasco        | 1.950          |





|          | restituição.  |               | 79/7    |
|----------|---|---------------|---------|
| 53       | Azatioprina 50mg  | Comprimido    | 1.600   |
| 54       | Baclofeno 10mg  | Comprimido    | 3.400   |
| 55       | Beclometaso na 0,4mg/ml flaconete de 2ml (caixa contendo 10   | Caixa         | 136     |
|          | flaconetes)   |               |         |
| 56       | Beclometaso na 250mcg/dose solução oral frasco com 200 doses  | Frasco        | 1.480   |
| 57<br>58 | Beclometasona 50mcg /dose spray nasal frasco com 200 doses  | Frasco        | 120     |
| 50       | Benzidamina (cloridrato) 1,5mg/ml colutório sabor menta frasco 150ml  | Frasco        | 15      |
| 59       | Betametason i (Dipropionato) + fosfato dissódico de betametasona 5mg+2mg/m   ampola de 1ml  | Ampola        | 2.190   |
| 60       | Betametasona (Fosfato dissódico) 4mg/ml ampola de 1ml   | Ampola        | 1.000   |
| 61       | Bicarbonato de sódio solução injetável a 8,4% ampola de 10ml.   | Ampola        | 120     |
| 62       | Bimatoprosta 0,3mg/ml solução oftálmica frasco 5ml  | Frasco        | 30      |
| 63       | Brimonidina artarato 1,5mg/ml solução oftálmica frasco 5ml  | Frasco        | 240     |
| 64       | Bisoprolol 5mg caixa com 30 comprimidos revestidos  | Caixa         | 15      |
| 65       | Biperideno cloridrato 2mg   | Comprimido    | 28.000  |
| 66       | Brinzolamida 10mg/ml suspensão oftálmica frasco 5ml   | Frasco        | 240     |
| 67       | Bloqueador solar fator 60 em frasco com 120ml - bloqueador solar em forma de loção, hipoalergênico, não comedogênico, não oleoso, livre de PABA, resistente a água, sem essência, com, no mínimo, fator de proteção FPS - 60, com componentes anti UVA e UVB. Deverá ser acondicionados em frascos plásticos dosadores com capacidade para, no mínimo, 120 ml devidamente rotulados, com registro válido no Ministério da Saúde, validade mínima de dois anos e em conformidade com a Resolução RDC nº 237, de 22/08/2002, da Agência Nacional de Saúde - ANVISA. No ato da entrega o produto deverá ter pelo menos 2/3 do prazo de validade.  O produto deve respeitar a legislação do Código de Defesa do Consumidor. | Frasco        | 1.024   |
| 68       | Brometo de N-Butilescopolamina (simples) 20mg/ml ampola 1ml injetável.  | Ampola        | 1.000   |
| 69       | Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona 10+250mg comprimido (embalados individualmente em blister)  | Comprimido    | 3.200   |
| 70       | Brometo de N Butilescopolamina + Dipirona 20mg+250mg/ml injetável ampola de 5ml   | Ampola        | 10.000  |
| 71       | Brometo de N Butilescopolamina + Dipirona 6,67+33,4mg/ml gotas frasco com 20 nl.  | Frasco        | 800     |
| 72       | Bromoprida 4 ng/ml solução oral frasco c/ 20ml.   | Frasco        | 200     |
| 73       | Bromoprida ir jetável 10 mg/2 mL ampola de 2 ml.  | Ampola        | 12.040  |
| 74       | Budesonida 50mcg/dose spray nasal frasco com 6ml 120 doses  | Frasco        | 1.800   |
| 75       | Bupivacaína (cloridrato) + glicose (pesada) 5mg+80mg/ml injetável ampola de 4m  | Ampola        | 1.600   |
| 76       | Bupivacaína (cloridrato) 0,5% c/ epinefrina (vasoconstritor) injetável ampola de 20r1   | Frasco-ampola | 100     |
| 77       | Bupivacaína 0,5% isobárica injetável ampola de 4ml  | Ampola        | 100     |
| 78       | Cálcio citrato malato +Vitamina D3 250mg +2,5mg + Vitamina K2 com   | Frasco        | 15      |
| 111000   | Magnésio frasco com 30 comprimidos  |               |         |
| 79       | Camerlose sódica 5mg/ml solução oftálmica frasco 15ml   | Frasco        | 16      |
| 80       | Captopril 25mg comprimido   | Comprimido    | 408.000 |
| 81       | Carbamazepin i 200mg comprimido   | Comprimido    | 120.200 |
| 82       | Carbamazepin i 20mg/ml suspensão oral frasco com 100ml  | Frasco        | 500     |
| 83       | Carbonato de cálcio 600mg + Vitamina D 400UI  | Comprimido    | 122.100 |
| 84       | Carbonato de lítio 300mg  | Comprimido    | 40.000  |
| 85       | Carvão ativado. Pó embalagem de 1 kg.   | Kg            | 3 000   |
| 86       | Carvedilol 25ng comprimido  | Comprimido    | 3.000   |
|          | Carvedilol 6,25 mg comprimido   | Comprimido    | 41.400  |
| 87<br>88 | Carvedilol 3,125mg comprimido   | Comprimido    | 900     |



| WITURA MUNIC                                 |
|--|
| PRE LA                                       |
| C. C. S. |
| Diffep ogss                                  |

| exina 500 mg comprimido  | Cápsula  | 66.000   |
|--|--|--|
| exina su spensão 250mg/5ml frasco c/ 60ml  | Frasco   | 4.000  |
| colina 1g Frasco ampola  | Frasco-ampola  | 4.000  |
| iaxona 1g injetável IM (intramuscular)   | Frasco-ampola  | 4.000  |
| iaxona 1g injetável IV (intravenosa)   | Frasco-ampola  | 20.200   |
| mina (cloridrato) 50 mg/ml injetável ampola 10ml   | Ampola   | 200  |
| profeno 100mg/2ml injetável ampola 2ml de uso ENDOVENOSO   | Ampola   | 8.000  |
| profeno 100mg/2ml injetável ampola 2ml de uso INTRAMUSCULAR  | Ampola   | 8.000  |
| profeno 320mg cápsula de liberação prolongada caixa com 20<br>ulas   | Caixa  | 40   |
| benzaprina (Cloridrato) 5mg caixa com 30 comprimidos   | Caixa  | 30   |
| tazol 100mg comprimido   | Comprimido   | 4.240  |
| tidina 300mg/2ml ampola 2ml  | Ampola   | 8.200  |
| tidina 200mg comprimido  | Comprimido   | 21.000   |
| rizina 75 ng comprimido  | Comprimido   | 600  |
| ofibrato 100mg   | Comprimido   | 16.800   |
| ofloxacino 200mg/100ml injetável ampola de 100ml   | Ampola   | 3.000  |
| ofloxacino 500 mg comprimido   | Comprimido   | 44.800   |
| racúrio 2 mg/ml ampola de 10 ml  | Ampola   | 200  |
| opram 20mg   | Comprimido   | 49.000   |
| tromicina 500mg  | Comprimido   | 400  |
| lamicina (fosfato) 600mg/4ml injetável ampola 4ml  | Ampola   | 4.000  |
| azam 10mg caixa com 20 comprimidos   | Caixa  | 30   |
| nipramina cloridrato 25mg  | Comprimido   | 4.800  |
| azepam 0.5mg comprimido  | Comprimido   | 60.400   |
| azepam 2mg comprimido  | Comprimido   | 180.20   |
| azepam 2,5mg/ml solução oral frasco 20ml   | Frasco   | 650  |
| idina (cloridrato) 150 mcg/ml solução injetável ampola com 1 ml  | Ampola   | 200  |
| idogrel 75mg comprimido  | Comprimido   | 12.400   |
| eto de Potássio 10% ampola 10ml  | Ampola   | 800  |
| eto de Sóc io 10% ampola 10ml  | Ampola   | 1.200  |
| eto de sódio solução nasal 9mg/ml frasco com jato frasco de 50ml<br>y nasal                                  | Frasco   | 800  |
| promazina 100mg comprimido   | Comprimido   | 42.200   |
| promazina 25mg comprimido  | Comprimido   | 20.100   |
| promazina 5mg/ml injetável ampola 5ml  | Ampola   | 440  |
| sína 30mg comprimido   | Comprimido   | 200  |
| hicina 0,5ing comprimido   | Comprimido   | 2.000  |
| idrato de Tansulosina + Dutasterida 0,5mg+0,4mg caixa com 30   | Caixa  | 30   |
| ula gel.   | Frasco   | 20   |
| idrato de olopatadina 2mg/ml solução oftálmica frasco gotas 2,5ml  | Bisnaga  | 1.200  |
| genase + cloranfenicol 0,6UI + 0,01 g pomada 30g<br>calciferol Vitamina D3) 7.000 UI caixa com 4 comprimidos | Caixa  | 32   |
| calciferol (Vitamina D3) 7.000 UI caixa com 4 comprimidos  | Caixa  | 24   |
|  | Comprimido   | 600  |
| plexo B cc mprimido (embalados individualmente em blister)   | Ampola   | 17.30  |
| plexo B in etável ampola 2ml   | Frasco   | 150  |
| plexo B solução oral frasco de 100ml<br>ne barreira protetora - hidratante, contém 1,3% dimeticona,          | Trasco   | 130  |
| nite adesão do curativo, resistente a banho, ph balanceado. Tubo   | Tubo   | 30   |
| 92 g.  | Seringa  | 3  |
| osumabe 60mg/ml solução injetável 1 seringa preenchida   | Ampola   | 300  |
| anosídeo (),2mg/ml injetável ampola 2ml  | Caixa  | 40   |
| /enlafaxina 50mg caixa com 30 comprimidos  |  | 36   |
|  |  | 7.800  |
|  |  | 600  |
|  |  | 19.60  |
|  |  | 400  |
| en<br>am<br>am   | lafaxina 50mg caixa com 30 comprimidos lafaxina 100mg caixa com 30 comprimidos etasona 1mg/g bisnaga de 10g etasona 4mg comprimido etasona 4mg/ml injetável ampola de 2,5ml etasona elixir 0,5mg/5ml com frasco de 120ml | lafaxina 100mg caixa com 30 comprimidos etasona 1mg/g bisnaga de 10g etasona 4mg comprimido etasona 4mg/ml injetável ampola de 2,5ml  Caixa Bisnaga Comprimido Comprimido Ampola |





|             |   |  | 3/9  |
|-------------|---|--|--|
| 143         | Dexclorfenira nina solução 2mg/5ml com 100 ml                             | Frasco   | 40   |
|             | Dexfosfosserina+Triptofano+Cloridrato de Hidroxocobolamina+               |  |  |
| 144         | Cloridrato de Arginina+Fosfato de Levotreonina+Glutamina Pó para          |  | 20   |
| 144         | preparação extemporânea com diluente. Frasco com 10ml + Tampa             | Caixa  | 20   |
|             | reservatório. Caixa com 10 frascos  |  |  |
| 145         | Diazepam 10rng comprimido   | Comprimido   | 58.000   |
| 146         | Diazepam 10r1g/2 ml injetável ampola 2ml                                  | Ampola   | 3.000  |
| 147         | Diacereína 50 mg caixa com 30 cápsulas gel                                | Caixa  | 20   |
|             | Dieta enteral líquida - isotônica (200 à 390 mOsm/litro de água), com     |  |  |
|             | densidade calórica de 1,2 à 1,5kcal/ml, hiperprotéica, com no mínimo      |  |  |
| 4.40        | 16% de proteina, isenta de lactose e sacarose, com fibras (a partir de 10 |  |  |
| 148         | g/l). Recomendações de vitaminas e sais minerais atingidas em até 1500    | LITRO  | 500  |
|             | kcal. Embalagem: Recipiente plástico de 1 litro para sistema fechado,     |  |  |
|             | compatível co n o equipo universal ou fornecer adaptador.                 |  |  |
|             | Dieta enteral/oral líquida - com sabor agradável, nutricionalmente        |  |  |
|             | completa, hipercalórica e hiperproteica, isenta de lactose, sacarose e    |  |  |
|             | glúten, hipossódica, com fibras solúveis, indicada para pacientes com má  |  |  |
|             | absorção intestinal e tratamento de diarréias. Contendo:                  |  |  |
|             | * 16% de proteínas, sendo estas, 100% de caseinato de cálcio e sódio; *   |  | 2000   |
| 149         | 49 à 59% de carboidratos, sendo estes, 100% de maltodextrina;             | LITRO  | 200  |
|             | * 25 à 35% de gordura, sendo esta composta por mix de óleo de canola,     |  |  |
|             | TCM e óleo de girassol ou de soja.  |  |  |
|             | Embalagem: Recipiente plástico de 1 litro para sistema fechado,           |  |  |
|             | compativel com o equipo universal ou fornecer adaptador                   |  |  |
|             | Dieta enteral liquida - especializada para paciente portadores de         |  |  |
|             | diabetes, normocalórica, com proteínas acima ou igual a 17% da            |  |  |
| 150         | distribuição calóricas e com pelo menos 70% de fibras solúveis.           | LITRO  | 400  |
| 200         | Embalagem: recipiente plástico de 1 litro para sistema fechado,           | 2  | ,,,,   |
|             | compatível com o equipo universal ou fornecer o adaptador.                |  |  |
|             | Dieta enteral polimérica – normocalórica, líquida, nutricionalmente       |  |  |
|             | completa, isen la de sacarose e de fibras. Especializada para criança     |  |  |
| 151         | acima de 1 ano de idade. Sabor baunilha ou neutro. Embalagem:             | UNIDADE  | 400  |
|             | Recipiente plástico de 500 ml, para sistema fechado, compatível com o     |  | 27.2   |
|             | equipo universal ou fornecer o adaptador.                                 |  |  |
|             | Dieta enteral hipercalórica - semi-hidrolizada, com no máximo 11% de      |  |  |
|             | proteína, com aminoácidos de cadeia ramificada, especializada para        |  |  |
| 152         | pacientes hepatopatas. Embalagem: Recipiente plástico de 500 ml para      | UNIDADE  | 200  |
|             | sistema fechado, compatível com o equipo universal ou fornecer            |  |  |
|             | adaptador   |  |  |
| 153         | Diclofenaco de sódio 75mg/3ml injetável ampola 3ml                        | Ampola   | 25.300   |
| 154         | Digoxina 0,25rng comprimido   | Comprimido   | 150  |
| 155         | Dimeticona 40 mg comprimido   | Comprimido   | 1.000  |
| 156         | Dimeticona 75 mg/ml suspensão frasco com 10ml                             | Frasco   | 1.500  |
| 157         | Diosmina +Hesperidina 900+100mg comprimido caixa com 30                   | Caixa  | 20   |
| 158         | Diosmina +Hes peridina 900+100mg granulado 5g caixa com 30 sachês         | Caixa  | 24   |
| 159         | Dienogeste 2mg caixa com 28 comprimidos                                   | Caixa  | 16   |
| 160         | Dipirona 500 r 1g comprimido  | Comprimido   | 54.000   |
| 161         | Dipirona 500 ng/ml injetável ampola de 2ml                                | Ampola   | 24.600   |
| 162         | Dipirona 500mg/ml frasco com 10ml.  | Frasco   | 8.700  |
| One was the | Divalproato de sódio 500mg comprimidos de liberação prolongada caixa      |  | 0.700  |
| 163         | com 30 comprimidos  | Caixa  | 80   |
|             | Divalproato de sódio 250mg comprimidos de liberação prolongada caixa      |  |  |
| 164         |   | Caixa  | 30   |
| 165         | com 30 comprimidos  | Amnola   | 400  |
| 165         | Dobutamina 12,5mg/ml ampola 20ml  | Ampola<br>Frasco   | 500  |
| 166         | Domperidona1mg/ml frasco c/ 100ml   | AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF | The second section is a second |
| 167         | Dopamina inje ável 50mg/10ml ampola 10ml                                  | Ampola   | 400  |
| 168         | Dorzolamida cloridrato 20mg/ml solução oftálmica frasco 5ml               | Frasco   | 240  |
| 169         | Doxazosina mesilato 2mg   | Comprimido   | 12.000   |
| 170         | Droperidol 2,5 ng/ml ampola 1ml   | Ampola   | 100  |





| 454               |   |                       |              |
|-------------------|---|-----------------------|--------------|
| 171               | Duloxetina 30 mg cloridrato apresentado em caixas com 30 cápsulas   | Caixa                 | 150          |
| 172               | Duloxetina 60mg cloridrato apresentado em caixas com 30 cápsulas  | Caixa                 | 60           |
| 173               | Empagliflozin a 25mg caixa com 30 comprimidos   | Caixa                 | 30           |
| 174               | Enalapril 20mg comprimido   | Comprimido            | 37.000       |
| 175               | Enoxaparina 20mg/0,2ml seringa preenchida com 0,2ml SUBCUTÂNEA  | Seringa<br>preenchida | 7.000        |
| 176               | Enoxaparina 40mg/0,4ml seringa preenchida com 0,4ml SUBCUTÂNEA  | Seringa<br>preenchida | 2.620        |
| 177               | Eritromicina (),5% solução oftálmica frasco 5ml   | Frasco                | 40           |
| 178               | Espessante para líquidos – Espessante para alímentos contendo amido de milho instantâneo ou espessante de goma xantana para espessar alimentos líquidos e semi-sólidos, isento de sacarose, lactose e glúten. Porção equivalente a quantidade do produto utilizado para preparo de 100ml do móc ulo na consistência de néctar (impresso na lata). Embalagem 300g. | Lata                  | 60           |
| 179               | Escitalopram (oxalato) 10mg caixa com 30 comprimidos  | Caixa                 | 30           |
| 180               | Espiramicina 500mg  | Comprimido            | 2.000        |
| 181               | Espironolacto 1a 100mg comprimido   | Comprimido            | 29.000       |
| 182               | Espironolactona 25mg comprimido   | Comprimido            | 1.000        |
| 183               | Esomeprazol magnésico 20mg comprimido   | Comprimido            | 500          |
| 184               | Esomeprazol magnésico 40mg comprimido de liberação controlada   | Comprimido            | 500          |
| 185               | Etilefrina (cloridrato) 10mg/ml injetável ampola 1ml  | Ampola                | 1.200        |
| 186               | Etomidato 2mg/ml solução injetável ampola 10ml  | ampola                | 300          |
| 187               | Fenitoína 100 ng comprimido   | Comprimido            | 16.600       |
| 188               | Fenitoína 50mg/5ml injetável ampola 5ml   | Ampola                | 1.000        |
| 189               | Fenobarbital 100mg comprimido   | Comprimido            | 80.400       |
| 190               | Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco 20ml   | Frasco                | 520          |
| 191               | Fenobarbital 100mg/ml injetável ampola 2ml  | Ampola                | 400          |
| 192               | Fenoterol (Bromidrato) 5mg/ml solução p/ inalação frasco c/ 20ml  | Frasco                | 1.040        |
| 193               | Fentanila (citrato) frasco 78,5mcg/ml ampola c/ 2ml sem conservantes  | Ampola                | 2.000        |
| 194               | Fentanila (citrato) frasco 78,5mcg/ml ampola c/ 10ml sem conservantes   | Ampola                | 600          |
| 195               | Ferro (polimaltosado) 100mg/5ml injetável ampola 5 ml ENDOVENOSA (caixa com 5 unidades).  | caixa                 | 56           |
| 196               | Ferripolimaltose 50mg/ml frasco com 30 ml   | Frasco                | 20           |
| 197               | Fibrinolisina, desoxirribonuclease, cloranfenicol 666U+1U+0,01g/g bisnaga com 30g   | Bisnaga               | 400          |
| 198               | Finasterida 5mg   | Comprimido            | 3.800        |
| 199               | Fitomenadiona (vitamina K) 10mg/ml injetável ampola de 1ml uso ENDOVENSO  | Ampola                | 1.000        |
| 200               | Fitomenadiona (vitamina K) 10mg/ml injetável ampola de 1ml uso INTRAMUSCULAR  | Ampola                | 1.500        |
| 201               | Fluconazol 150mg comprimido   | Cápsula               | 4.200        |
| 202               | Flumazenil 0,1 mg/ml injetável ampola de 5 ml   | Ampola                | 100          |
| 203               | Fluoxetina 20mg comprimido  | Comprimido            | 120.400      |
| 204               | Fluoxetina 20mg/ml solução, frasco gotejador com 20ml   | Frasco                | 30           |
| 205               | Fluticasona, furoato 27,5mcg/dose spray nasal 120 doses   | Frasco                | 12           |
| 206               | Furoato de mometasona 1mg/g creme 20g   | Bisnaga               | 24           |
| 207               | Fumarato de Formoterol 12mcg caixa com 60 cápsula/refil   | Caíxa                 | 12           |
| 208               | Furosemida 10mg/ml injetável ampola 2ml   | Ampola                | 5.300        |
| 209               | Furosemida 40 mg comprimido   | Comprimido            | 62.000       |
| 210               | Gabapentina 300 mg comprimido   | Comprimido            | 20.550       |
|                   | Gel hidratante à base de ácidos graxos e vitaminas A e E bisnaga com 30g  | Bisnaga               | 60           |
| 211               | Gentamicina 3 mg/ml + betametasona 1mg/ml colírio frasco de 20ml  | Frasco                | 12           |
| 211               | Gentamicina o ng/mi + petametasona i mg/mi i om ii i iasto de zumi  | - 1 WAR W W           |              |
| 212               |   |                       | 700          |
| 212<br>213        | Gentamicina 40mg/ml injetável ampola 1ml  | Ampola                | 700<br>3,000 |
| 212<br>213<br>214 | Gentamicina 40mg/ml injetável ampola 1ml Gentamicina 80mg/2ml injetável ampola 2ml  | Ampola<br>Ampola      | 3.000        |
| 212<br>213        | Gentamicina 40mg/ml injetável ampola 1ml  | Ampola                |              |





|     |  |                   | 777     |
|-----|--|-------------------|---------|
| 218 | Glicerina supositório 144mg (infantil)   | Unidade           | 120     |
| 219 | Glicerina supositório 200mg (adulto)   | Unidade           | 120     |
| 220 | Glicerina supositório 75mg (lactente)  | Unidade           | 120     |
| 221 | Gliclazida 30 Incg comprimido de liberação prolongada – Caixa com 30 comprimidos | Caixa             | 3.510   |
| 222 | Gliclazida 60 incg comprimido de liberação prolongada- caixa com 30 comprimidos  | Caixa             | 5.610   |
| 223 | Glicose 50% com 10ml injetável.  | Ampola            | 6.600   |
| 224 | Glicose 25% com 10ml injetável.  | Ampola            | 1.600   |
| 225 | Glicosamina 1,5g+ condroitina 1,2g po para solução oral                          | Sachê             | 7.800   |
| 226 | Gluconato de Cálcio 10% com 10ml injetável                                       | Ampola            | 200     |
| 227 | Haloperidol 1mg comprimido   | Comprimido        | 6.400   |
| 228 | Haloperidol 5mg comprimido   | Comprimido        | 32.200  |
| 229 | Haloperidol 2 mg/ml solução oral gotas frasco 20ml                               | Frasco            | 160     |
| 230 | Haloperidol 5mg/ml injetável ampola 1ml  | Ampola            | 800     |
| 231 | Haloperidol Decanoato 50mg/ml injetável ampola 1ml                               | Ampola            | 3.200   |
| 232 | Heparina 25.000 UI/5ml intravenoso (IV) ampola 5ml                               | Ampola            | 200     |
| 233 | Heparina 5.00 OUI/0,25ml subcutânea (SC) ampola 0,25ml                           | Ampola            | 4.000   |
| 234 | Hidralazina (cloridrato) 20mg/ml injetável ampola 1ml                            | Ampola            | 400     |
| 235 | Hidroclorotiazida 25 mg comprimido   | Comprimido        | 884.000 |
| 236 | Hidroxicloroquina 400mg caixa com 30 comprimidos                                 | Caixa             | 24      |
| 237 | Hidrocortisona 100mg injetável   | Frasco-ampola     | 3.390   |
| 238 | Hidrocortisona 500mg injetável   | Frasco-ampola     | 10.240  |
| 239 | Hidróxido Alumínio 61,5mg/ml suspensão 150ml                                     | Frasco            | 100     |
| 240 | Hidroxizina (cloridrato) 10mg/5mL xarope frasco com 120mL                        | Frasco            | 160     |
| 241 | Irbesartana + Hidroclorotiazida 150mg+ 12,5mg caixa com 30 comprimidos           | Caixa             | 20      |
| 242 | Ibuprofeno 100mg/5ml frasco com 100ml  | Frasco            | 250     |
| 243 | Ibuprofeno 50mg/mL gotas frasco com 30mL   | Frasco            | 2.650   |
| 244 | Ibuprofeno 600mg comprimido  | Comprimido        | 248.000 |
| 245 | Ipratrópio (bi ometo) solução p/ inalação a 0,025% frasco c/ 20ml.               | Frasco            | 640     |
| 246 | Insulina glulisina 100 UI/ml solução injetável caneta preenchida com<br>3ml      | Caneta            | 432     |
| 247 | Insulina deglu deca 100UI/ml solução injetável caneta preenchida com 3ml         | Caneta            | 80      |
| 248 | Insulina deternir 100UI/ml solução injetável caneta preenchida com 3ml           | Caneta            | 10      |
| 249 | Insulina glargina 100UI/ml solução injetável caneta preenchida com 3ml           | Caneta            | 552     |
| 250 | Imunoglobuli 1a Humana Antí-D 1.500UI (300mcg/2ml) solução                       | Seringa pré-      | 60      |
| 250 | injetável em seringa pré-carregada, via de administração intramuscular           | carregada         |         |
| 251 | Isossorbida 10 mg comprimido   | Comprimido        | 200     |
| 252 | Isossorbida 5 ng sublingual comprimido   | Comprimido        | 400     |
| 253 | Itraconazol 100mg comprimido   | Comprimido        | 1.800   |
| 254 | Ivermectina 6mg comprimido   | Comprimido        | 4.600   |
| 255 | Latanoprosta 50mcg/ml solução oftálmica frasco 2,5ml                             | Frasco            | 280     |
| 256 | Lactobacillus Acidophilus caixa com 30 cápsulas                                  | Caixa             | 20      |
| 257 | Levofloxacinc 500mg caixa com 14 comprimidos                                     | Caixa             | 40      |
| 258 | Levofloxacinc 500mg injetável  | Ampola            | 1.000   |
| 259 | Levomeprom izina 100mg comprimido  | Comprimido        | 16.000  |
| 260 | Levomeprom ızina 25mg comprimido   | Comprimido        | 22.400  |
| 261 | Levodopa+benserazida 100mg+25mg capsula liberação prolongada                     | Cápsula           | 7.980   |
| 262 | Levodopa+benserazida 100mg+25mg  | Comprimido        | 15.900  |
| 263 | Levodopa+ca bidopa 250mg+25mg  | Comprimido        | 8.000   |
| 264 | Levodopa+benzerazina 200mg+50mg  | Comprimido        | 8.800   |
| 265 | Levotiroxina sódica 100mcg   | Comprimido        | 12.000  |
| 266 | Levotiroxina sódica 25mcg  | Comprimido        | 7.620   |
| 267 | Lidocaína (cloridrato) 2% s/ epinefrina frasco-ampola de 20ml                    | Frasco-ampola     | 1.620   |
| 268 | Lidocaína 10% spray frasco de 50ml   | Frasco<br>Bisnaga | 1.250   |
| 269 | Lidocaína 2% geleia bisnaga de 30g   |                   |         |





|   | SA BOCE  |               | 7/3      |
|---|--|---------------|----------|
|   | iraglutida 6mg/ml – solução injetável 3 carpule x 3ml + sistemas de uplicação (03 canetas)                           | Caixa         | 36       |
| 271 L   | oratadina 10mg comprimido  | Comprimido    | 41.400   |
| 272 L   | oratadina 1mg/ml suspensão oral frasco de 100ml  | Frasco        | 3.100    |
| 273 L   | osartana 50 mg comprimido  | Comprimido    | 1.004.00 |
|   | Manitol sol. 20 % ampola de 250 ml   | Frasco-ampola | 50       |
| 275 N   | Meperidina (cloridrato) 50mg/ml ampola de 2ml.   | Ampola        | 400      |
|   | Metformina 500mg comprimido  | Comprimido    | 903.000  |
|   | Metformina 1g comprimido de liberação prolongada   | Comprimido    | 780      |
|   | Metildopa 250)mg comprimido  | Comprimido    | 11.000   |
|   | Metilergometrina 0,2mg/ml injetável ampola de 1ml  | Ampola        | 500      |
|   | Metilfenidato cloridrato 10mg  | Comprimido    | 4.800    |
|   | Metilfenidato cloridrato 20mg  | Comprimido    | 1.200    |
|   | Metoclopramida 10mg/2ml injetável ampola de 2ml  | Ampola        | 11.400   |
|   | Metoclopramida 4mg/ml gotas frasco de10ml  | Frasco        | 600      |
|   | Metoprolol (succinato) 50mg caixa com 30 comprimidos   | Caixa         | 70       |
|   | Metotrexato 2,5mg  | Comprimido    | 672      |
|   | Metronidazol 10% creme vaginal bisnaga de 50g  | Bisnaga       | 2.300    |
|   | Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 200mg/5ml frasco de 120ml   | Frasco        | 4.100    |
|   | Metronidazol 250mg comprimido  | Comprimido    | 23.600   |
|   | Metronidazol 500mg/100ml injetável ampola 100ml  | Ampola        | 3.000    |
|   | Aiconazol 2% creme dermatológico bisnaga 28g   | Bisnaga       | 2.050    |
| -   | Miconazol 2% creme dermatologico bishaga 20g   | Bisnaga       | 3.100    |
| AND DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN COLUMN | Aidazolam 5mg/ml injetável ampola de 3ml   | Ampola        | 600      |
|   |  | Ampola        | 600      |
|   | Aidazolam 5n·g/ml injetável ampola de 10ml   | Caixa         | 16       |
|   | Aidazolam maleato 7,5mg caixa com 30 comprimidos   |               | 50       |
|   | Maleato de Mi dazolam 15mg caixa com 30 comprimidos  | Caixa         | 40       |
|   | Airtazapina 30mg caixa com 28 comprimidos  | Caixa         |          |
|   | Mirtazapina 15mg caixa com 30 compridos dispersíveis   | Caixa         | 48<br>36 |
|   | Mirtazapina 45mg caixa com 30 compridos  | Caixa         |          |
|   | Misoprostol 200mcg comprimido vaginal  | Comprimido    | 500      |
|   | Misoprostol 25mcg comprimido vaginal   | Comprimido    | 500      |
|   | Montelucaste de sódio 10mg caixa com 30 comprimidos  | Caixa         | 12       |
|   | Morfina (sulfa o) 10mg/mL injetável ampola de 1mL  | Ampola        | 1.000    |
|   | Morfina (sulfa:o) 1mg/ml injetável ampola de 2ml   | Ampola        | 500      |
|   | Morfina (sulfa o) 0,2mg/ml (para raquianestesia) ampola de 1ml   | Ampola        | 1.000    |
|   | Morfina 10mg comprimido  | Comprimido    | 300      |
|   | Naproxeno 500mg  | Comprimido    | 1.000    |
|   | Nebivolol 5mg (cloridrato) caixa com 30 comprimidos  | Caixa         | 30       |
|   | Neomicina + bacitracina 5mg+250Ul/g pomada 10g   | Bisnaga       | 5.920    |
|   | Veostigmina 0.5mg/ml ampola de 1ml   | Ampola        | 600      |
| 310 N   | Nifedipina 10mg cápsula gel.   | Cápsula       | 810      |
|   | Nifedipina 20mg comprimido   | Comprimido    | 1.000    |
| 312 N   | Nimesulida 100 mg caixa com 12 comprimidos   | Caixa         | 700      |
| 313 N   | Nimesulida 50 mg/ml gotas frasco de 15 ml  | Frasco        | 140      |
| 314 N   | Nistatina 100.000UI/ ml suspensão frasco de 50ml   | Frasco        | 1.080    |
| 315 N   | Nitroglicerina 25mg/5ml ampola 5ml   | Ampola        | 400      |
| 316   | Nitroprussiato de sódio 50mg frasco-ampola   | Frasco-ampola | 400      |
|   | Nitrofurantoína 100mg  | Comprimido    | 400      |
|   | Norepinefrina (hemitartarato) 1mg/ml injetável ampola 4ml  | Ampola        | 500      |
|   | Nortriptilina cloridrato 25mg  | Cápsula       | 18.000   |
|   | Olanzapina 10 ng   | Comprimido    | 3.400    |
|   | Olanzapina 5mg   | Comprimido    | 450      |
| 222   | Óleo de girassol – loção oleosa à base de ácidos graxos essenciais(A.G.E.)<br>com vitaminas A e E. Frasco com 200ml. | Frasco        | 480      |
|   | Óleo Mineral 100% frasco com 100ml.  | Frasco        | 2.200    |
|   | Olmesartana m edoxomila 40mg   | Comprimido    | 450      |





|     |   |               | 7/7     |
|-----|---|---------------|---------|
| 325 | Omeprazol 20mg cápsula (embalados individualmente em blister)   | Cápsula       | 328.000 |
| 326 | Omeprazol 40mg pó liofilizado injetável   | Frasco-ampola | 2.000   |
| 327 | Ondansetron a 2mg/ml ampola de 4ml  | Ampola        | 2.000   |
| 328 | Ondansetron a cloridrato 4mg comprimido oro- dispersível  | Comprimido    | 480     |
| 329 | Ondansetron a cloridrato 8mg comprimido oro- dispersível caixa com 30 comprimidos   | Caixa         | 24      |
| 330 | Oxacilina 500 mg injetável  | Frasco-ampola | 15.000  |
| 331 | Oxcarbazepina 300mg   | Comprimido    | 12.000  |
| 332 | Oxcarbazepina 60mg/0,6ml suspensão oral frasco 100ml  | Frasco        | 120     |
| 333 | Oxibutinina c oridrato 5mg  | Comprimido    | 1.600   |
| 334 | Oxibutinina c oridrato 1mg/ml solução oral frasco 100ml   | Frasco        | 60      |
| 001 | Óxido de zinco micronizado + óleo de girassol + vitaminas A e E +   | riasco        | - 00    |
| 335 | lecitina de soja + triglicerídeos de cadeia média (Creme barreira durável protetor da pele) bisnaga de 50g  | Bisnaga       | 60      |
| 336 | Oxitocina 5UI/ml injetável ampola de 1ml INTRAMUSCULAR e<br>ENDONEVONOSA (IM/EV) na mesma apresentação  | Ampola        | 4.000   |
| 337 | Pantoprazol Magnésio 40mg comprimido revestido de liberação retardada   | Comprimido    | 600     |
| 338 | Pancurônio (trometo) 2mg/ml ampola de 2ml   | Ampola        | 200     |
| 339 | Paracetamol 2:00mg/ml frasco com 15 ml  | Frasco        | 7.400   |
| 340 | Paracetamol 750mg comprimido  | Comprimido    | 4.000   |
| 341 | Paracetamol 500mg comprimido  | Comprimido    | 100.000 |
| 342 | Paracetamol 500mg+codeína 30mg  | Comprimido    | 12.000  |
| 343 | Paroxetina cloridrato 20mg  | Comprimido    | 22.000  |
| 344 | Periciazina 4% solução oral frasco com 20ml   | Frasco        | 300     |
| 345 |   | Frasco        | 100     |
|     | Periciazina 1% solução oral frasco com 20ml   |               |         |
| 346 | Penicilina Benzatina 1.200.000 UI injetável   | Frasco-ampola | 4.300   |
| 347 | Penicilina Benzatina 600.000UI pó injetável   | Frasco-ampola | 3.000   |
| 348 | Penicilina Potássica (Cristalina) 5.000.000Ul pó injetável  | Frasco-ampola | 2.000   |
| 349 | Penicilina Procaína + Penicilina potássica 400.000UI pó injetável   | Frasco-ampola | 1.600   |
| 350 | Permanganato de Potássio 100mg comprimido   | Comprimido    | 1.800   |
| 351 | Permetrina 1% loção capilar frasco 60ml   | Frasco        | 2.260   |
| 352 | Permetrina 5% loção corporal frasco 60ml  | Frasco        | 600     |
| 353 | Pilocarpina, cloridrato 2% solução oftálmica 10ml   | Frasco        | 16      |
| 354 | Piperacilina sódica 4g + tazobactan sódico 500mg pó para solução injetável via endovenosa   | Fraco-ampola  | 1.090   |
| 355 | Piracetam 200 mg/ml injetável ampola de 5ml   | Ampola        | 600     |
| 356 | Piracetam 800 mg comprimido   | Comprimido    | 400     |
| 357 | Pitavastatina cálcica 2mg   | Comprimido    | 450     |
| 358 | Pramipexol 1mg  | Comprimido    | 1.080   |
| 359 | Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml frasco de 60ml   | Frasco        | 4.600   |
| 360 | Prednisona 20 mg comprimido   | Comprimido    | 30.600  |
| 361 | Prednisona 5mg comprimido   | Comprimido    | 35.200  |
| 362 | Pregabalina 75mg apresentado caixa com 30 cápsulas  | Caixa         | 300     |
| 363 | Pregabalina 150mg apresentado caixa com 30 cápsulas   | Caixa         | 60      |
| 364 | Progesterona 2:00mg caixa com 14 cápsulas   | Caixa         | 12      |
| 365 | Prometazina 25mg comprimido   | Comprimido    | 90.400  |
| 366 | Prometazina 50mg/2ml injetável ampola de 2ml uso intramuscular  | Ampola        | 4.750   |
| 367 | Propiltiouracil 100mg   | Comprimido    | 1.500   |
| 368 | Propatilnitrate 10 mg caixa com 50 comprimidos  | Caixa         | 30      |
| 369 | Propofol 10mg/ml injetável ampola de 10ml   | Ampola        | 100     |
| 370 | Propranolol 40mg comprimido   | Comprimido    | 66.800  |
| 371 | Protetor cutâneo spray – fórmula sem álcool a base de silicone, dispõe<br>de uma camada de película sobre a pele que protege dos efeitos nocivos<br>de adesivos, resíduos corporais e ataque enzimático, além de oferecer | Frasco        | 30      |
| 372 | uma proteção permanente na pele até 72 horas. Frasco spray com 28ml.  Produto para alimentação enteral ou oral, sistema aberto, com 100% de proteína de soja e adicionado de fibras,é um alimento nutricionalmente        | LITRO         | 800     |





|           |  |            | 18/10   |
|-----------|--|------------|---------|
|           | completo para nutrição enteral ou oral, normocalórica. Cada 1ml de   |            |         |
|           | fornece 1,2 kcal.Nutrição enteral prolongada, neoplasias, cardiopatias,  |            |         |
|           | doenças neurológicas, constipação e diarreia.  |            |         |
| 373       | Quetiapina 25mg  | Comprimido | 2.160   |
| 374       | Ranitidina (cloridrato) 50mg/2ml injetável ampola de 2ml   | Ampola     | 10.400  |
| 375       | Ranitidina 150mg comprimido  | Comprimido | 35.500  |
| 376       | Ranitidina 150mg/10ml suspensão oral frasco 120ml  | Frasco     | 1.280   |
| 377       | Risperidona 1mg comprimido   | Comprimido | 80.000  |
| 378       | Risperidona 2mg comprimido   | Comprimido | 720     |
| 379       | Risperidona 3mg comprimido   | Comprimido | 24.000  |
| 380       | Risperidona 1mg/ml solução oral frasco 30ml  | Frasco     | 550     |
| 381       | Rivaroxabana 10mg caixa com 30 comprimidos   | Caixa      | 30      |
| 382       | Rivaroxabana 15mg caixa com 28 comprimidos   | Caixa      | 40      |
| 383       | Rivaroxabana 20mg caixa com 28 comprimidos   | Caixa      | 50      |
| 384       | Rocurônio (brometo) 10mg/ml ampola de 5ml  | Ampola     | 200     |
| 385       | Rosuvastatina cálcica 10mg caixa com 30 comprimidos  | Caixa      | 15      |
| 386       | Rosuvastatina cálcica 20mg caixa com 30 comprimidos  | Caixa      | 60      |
|           | Saccharomyces cerevisae suspensão oral 100milhões/ml adulto frasco   | Gaixa      | 00      |
| 387       | de 5ml   | Frasco     | 400     |
| 388       | Saccharomyces cerevisae suspensão oral 50milhões/ml infantil frasco de 5ml   | Frasco     | 400     |
| 389       | Sais de reidratação oral (contendo 3,5g de cloreto de sódio + 1,5g de cloreto de potássio + 2,9g de citrato de sódio + 20g de glicose anidra) pacote com 27,9g | Pacote     | 16.000  |
| 390       | Salbutamol 100mcg/dose spray oral frasco com 200 doses   | Frasco     | 1.600   |
| 391       | Secnidazol comp. 1000 mg caixa com 2 comprimidos   | Caixa      | 300     |
| 392       | Semaglutida (0,25+0,5mg) 1,34mg/ml solução injetável 1,5ml em sistema de aplicação preenchido  | Seringa    | 20      |
| 393       | Semaglutida (1mg) 1,34 mg/ml solução injetável 3ml em sistema de aplicação preenchido  | Seringa    | 20      |
| 394       | Sertralina clcridrato 50mg   | Comprimido | 5.000   |
| 395       | Sevoflurano solução inalatória 1ml/1ml frasco com 100 ml   | Frasco     | 12      |
| 396       | Silimarina + Metionina 70+100mg caixa com 30 comprimidos   | Caixa      | 4       |
| 397       | Sinvastatina 20mg comprimido   | Comprimido | 240.800 |
| 398       | Sinvastatina 40mg comprimido   | Comprimido | 800     |
| 399       | Sitagliptina 100mg   | Comprimido | 2.688   |
| 400       | Solução de glicose 5% isotônica injetável e apirogênica ampola de 100ml  | Ampola     | 3.200   |
| 401       | (sistema fechado) Solução de glicose 5% isotônica injetável e apirogênica ampola de 250ml  | Ampola     | 3.100   |
| 402       | (sistema fechado) Solução de glicose 5% isotônica injetável e apirogênica ampola de 500ml  | Ampola     | 6.960   |
| 403       | (sistema fechado) Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% de USO EXTERNO (tópico)   | Frasco     | 4.000   |
| 404       | frasco de 500 ml Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% injetável e apirogênica  | Ampola     | 43.500  |
| 405       | ampola de 100ml (sistema fechado) Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% injetável e apirogênica   | Ampola     | 4.450   |
| 0.752-000 | ampola de 250ml (sistema fechado) Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% injetável e apirogênica   |            |         |
| 406       | ampola de 500ml (sistema fechado) Solução glico-fisiológico 1:1 injetável e apirogênica ampola de 500ml  | Ampola     | 28.240  |
| 407       | (sistema fechado)  Solução policletrolítica + lactato (ringer c/ lactato) injetável e  | Ampola     | 8.320   |
| 408       | apirogênica a mpola de 500ml (sistema fechado)   | Ampola     | 10.224  |
| 409       | Sorbitol+laur ilsulfato de sódio 714mg+7,70mg − embalagem com 7<br>bisnagas de €,5g  | Caixa      | 16      |
| 410       | Sulfadiazina le prata 1% creme bisnaga de 30g  | Bisnaga    | 2.620   |
| 411       | Sulfadíazina 500mg comprimido  | Comprimido | 500     |



| WITURA MUNI     |
|-----------------|
| AN 15           |
| a FLWOU F       |
| Carlo De Millor |
| 17/96 0689      |

| 412 | Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg comprimido   | Comprimido    | 3.900   |
|-----|---|---------------|---------|
| 413 | Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+8mg/ml suspensão oral frasco de 100ml  | Frasco        | 450     |
| 414 | Sulfato de Magnésio 50% injetável ampola de 10ml  | Ampola        | 600     |
| 415 | Sulfato ferroso 40mg comprimido (embalados individualmente em blister)  | Comprimido    | 240.800 |
| 416 | Suplemento a imentar de CÁLCIO CITRATO MALATO, vitamina D, vitamina K2 e magnésio em comprimidos revestidos 2.000UI.  | Comprimido    | 420     |
| 417 | Suplemento de Vitaminas e Minerais,com a seguinte composição, apresentado em comprimidos mastigáveis em caixa com 60 comprimidos: Citrato malato de cálcio, dicálcio malato, dimagnésio malato, ácido ascórbico, niacina, glicinato férrico, acetato de D-alfatocoferol, bisglicinato de magnésio, bisglicinato de zinco, D-pantotenato de cálcio, bisglicinato de manganês, cloridrato de piridoxina, riboflavina, cloridrato de tiamina, bisglicinato de cobre, acetato de retinol, ácido fólico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, picolinato de cromo, selenito de sódio, fitomenadiona, menaquinona 7, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, estabilizante goma xantana, antiumectante dióxido de silício, reguladores de acidez ácido málico e ácido cítrico, edulcorantes taumatina, sucralose e glicosídeos de esteviol, aromatizantes, acidulante ácido tartárico e corante vermelho de beterraba. | Caixa         | 10      |
| 418 | Suxametônio 100mg frasco-ampola   | Frasco-ampola | 20      |
| 419 | Tacrolimo monoidratado 1mg pomada 30g   | Tubo          | 45      |
| 420 | Terbutalina 0,5mg/ml ampola de 1ml injetável  | Ampola        | 1.000   |
| 421 | Tetracaína + Fenilefrina 1%+0,1% solução oftálmica anestésica frasco de 10ml  | Frasco        | 12      |
| 422 | Tramadol 100mg/2ml injetável ampola de 2ml  | Ampola        | 6.200   |
| 423 | Tramadol 100mg  | Comprimido    | 4.000   |
| 424 | Tramadol 50mg   | Comprimido    | 2.500   |
| 425 | Tramadol 100mg/ml solução oral frasco gotas 10ml  | Frasco        | 108     |
| 426 | Travoprosta 0,04mg/ml solução oftálmica frasco 2,5ml  | Frasco        | 200     |
| 427 | Trazodona (C oridrato) 50mg caixa com 60 comprimidos revestidos   | Caixa         | 12      |
| 428 | Triancinolona (hexacetonida) 20mg frasco ampola 5ml   | Frasco-ampola | 12      |
| 429 | Trimetazidina 35mg caixa com 30 comprimidos de liberação prolongada.  | Caixa         | 144     |
| 430 | Tiamazol 10mg caixa com 50 comprimidos  | Caixa         | 24      |
| 431 | Tiamina (cloridrato) 300mg comprimido   | Comprimido    | 7.600   |
| 432 | Timolol maleato 5mg/ml sol oftálmica frasco 5ml   | Frasco        | 520     |
| 433 | Valsartana +bensilato de anlodipino 320mg+5mg caixa com 30 comprimidos  | Caixa         | 15      |
| 434 | Vancomicina 500mg pó para suspensão injetável   | Frasco-ampola | 400     |
| 435 | Varfarina 5mg comprimido  | Comprimido    | 2.700   |
| 436 | Venlafaxina 75 mg   | Comprimido    | 35.000  |
|     | Vitelinato de prata 10% solução oftálmica frasco conta-gotas de 5ml   | Frasco        | 40      |





### ANEXO II

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

| CARTA PROPOSTA   |
|--|
| Número do Pregão:  |
| Objeto:  |
| Lote:  |
| Item:  |
| Especificação do Objeto:<br>Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO  |
| Marca:   |
| Quantidade:  |
| Valor unitário de cada item do lote (em RS):   |
| Valor total do lote (em RS):   |
| Prazo de Entrega:  |
| Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):  |
| Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação. |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).               |
| Data:  |

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.







#### ANEXO III

# MODELO DE DECLARAÇÃO

# DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

# **DECLARAÇÃO**

# (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7<sup>c</sup>, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.

| (CE), | de | 20 |
|-------|----|----|
|       |    |    |
|       |    |    |

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.







### Anexo IV -

MINUTA DE CONTRATO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ,

| POR  | R INTERMEDIO DA SE   |   |   |
|--|--|---|---|
| EMI  | PRESA  | _, CONFORME   | SEGUE   |
| ABA  | IXO:   |   |   |
| o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, atravé o N.º, com sede a Rua representado pela Secretária de, Sra  | , Centro -   | Viçosa do Ceará/CE  | neste ato   |
| doravante designado simplesmente CONTRATA  | NTE e, de outro lado, a  | empresa   | , seu Sócio   |
| doravante designado simplesmente CONTRATA com sede na Rua, inscrita no CNPJ Administrativo, Sr, CPF foi dito na presença das testemunhas ao final con _/2022-SESA, do PROCESSO Nº _/2022-S   | ESA, pelo presente insti   | rumento avençam um  | contrato,   |
| sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666. Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de la companion de la Federal Nº 8.078/00 (Cédian de la companion de la compani | le 30 de agosto de 2018 d  | e Lei Complementar 12   | 23/2006 e   |
| alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições  |  |   | leiro (Lei  |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:  | SIGIO DE   | DO MI   | NICÍDIO   |
| 1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUI DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, conforme especificada de PREGÃO ELETRONICO n.º/2022-documentos constantes do PROCESSO N.º/202   | ficações constantes do Ten<br>SESA – Anexo I, propos   | mo de Referência, que i   | ntegrou o   |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, COND<br>2.1 A entrega dos produtos licitados será de forma<br>10 (dez) dias, a contar da expedição da O<br>Almoxarifado Central, localizado à Avenida José<br>das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 15:00h, no<br>FORNECIMENTO/AU TORIZAÇÃO DE FORMA<br>Anexo I – Termo de Referênbeia do edital de PRI<br>2.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de<br>recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade<br>ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (<br>2.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o for  | a Parcelada, deverão ser el RDEM DE FORNECIM Figueira S/N – Centro – Vos dias úteis, e/ou no loc NECIMENTO., conforme EGÃO ELETRONICO N forma a não comprometes de interrupção, esta deve (a) ordenador (a) de Despe | ntregues no prazo máximiento pela administrativosa do Ceará – CE, ral determinado na OR as condições estabeledo — /2022-SESA.  To funcionamento dos rá estar devidamente plasa. | mo de até<br>ração, no<br>no horário<br>DEM DE<br>ecidas no<br>sistemas,<br>anejada e |
| respectiva Nota Fiscal.  2.5. O produto que não atender às especificações pelo recebimento no momento da entrega deverá súteis, contados do recebimento.   | do Edital e que forem re<br>ser substituído pelo fornec  | cusados pelo servidor r<br>edor no prazo de até 02  | esponsável<br>(dois) dias   |
| 2.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, po   | r Anexo, em nome da Se   | cretaria de   | da  |
| 2.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, po<br>prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, com d<br>cidade de Viçosa do Ceará, Viçosa do Ceará/ Ce,  | lomicílio na Rua<br>inscrito no CNPJ/ MF sob   | o nº Bairro   | , na  |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES 3.1. O objeto do presente contrato será recebido entrega dos bens, no local e endereço indicado per termo de Referência — Anexo I do edital. 3.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá de contratorio de cont | provisoriamente em até 10<br>la SECRETARIA DE  | 0 (dez) dias, contados o  | moldes do   |
| assinatura e o número do CPF, do servidor design 3.3. Constatadas irregularidades no objeto contrat 3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-  | ado pela CONTRATANT<br>ual, o CONTRATANTE p  | E responsável pelo rece<br>oderá:   | bimento.  |

rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





- 3.32. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **3.3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **3.3.4**. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o prazo de 10 (dez) dias, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. O Contrato result inte da presente Licitação, terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2022, e/ou a entrega total dos bens, que deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.
- 5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.
- 5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | TOTAL | V. UNIT      | V.TOTAL |
|------|---------------|-------|------|-------|--------------|---------|
|      |               |       |      |       |              |         |
|      |               | A     |      | .1    | valor global |         |

6.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:
- a. Designar, por escrivo, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;







- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitaç io e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou de acordo com o código de defesa do consumidor.
- L Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

# CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

# CLÁUSULA NONA -- DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

# CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitandos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, o(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.
- 10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.
- 10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.







- 10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.
- 10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.566, de 1993.
- 10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.
- 10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou empreigo de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13. Os documetos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 11.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 11.3. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.
- 11.4. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 11.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

- 12.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica ajustado, ainda, que:
- 1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital PREGÃO FLETRONICO Nº \_\_/2022-SESA e anexos;





- b) a proposta apresenta da pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais rormas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

| Viçosa do Ceará/O                  | Ce,de | de 20      |
|------------------------------------|-------|------------|
| Secretaria de                      |       | CONTRATADA |
|                                    |       |            |
| TESTEMUNHAS:                       |       |            |
| 1.NOME:                            | CPF:  |            |
| 2.NOME:                            | CPF:  |            |
| PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO |       |            |
| Procurador Geral do Município      |       |            |







#### ANEXO V TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - (LICITANTE)

| Natureza do Licitante (Pessoa física o | u juridica) |  |
|--|-------------|--|
| Nome:(Razão Social)                    |             |  |
| Nome Resumido                          |             |  |
| Endereço:                              |             |  |
| Complemento:                           | Bairro:     |  |
| Cidade:                                | UF.:        |  |
| CEP.:                                  | CNPJ/CPF:   |  |
| Inscrição Estadual:                    | RG:         |  |
| Telefone comercial                     | Fax:        |  |
| Celular:                               | E-mail:     |  |
| Representante legal:                   |             |  |
| Cargo:                                 | Telefone:   |  |
| Ramo de Atividade:                     |             |  |

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- L Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçonça bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifesta;ão sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VL apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar de clarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

| Endereço:      |   |
|----------------|---|
| CNPJ:          |   |
|                | ermo de Alesão é válido até _/_/, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo          |
| Licitante, med | liante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência |
| ou decorrentes | s de negócios em andamento.   |
| Local e data:  |   |

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)